

# *Veto de Collor limita repasse de verbas do SUS a municípios*

**BRASÍLIA** — O presidente Fernando Collor vetou parcialmente o projeto da Lei Orgânica da Saúde (LOS), que criou o Sistema Único de Saúde (SUS) e estabeleceu a municipalização do atendimento ao público. O ministro da Saúde, Alceni Guerra, disse que a decisão do presidente não afetou o espírito da lei nem a implantação do SUS. Ele observou que a maioria dos vetos foi por "inconstitucionalidade".

Os vetos que mais irritaram representantes do Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde (Conasems) foram os dos artigos 48 e 49 e o parágrafo 5º do Artigo 35. Os dois primeiros previam repasses de recursos aos municípios em valores não inferiores a 45% do total do Fundo Nacional de Saúde, ampliando-se gradualmente o percentual à medida que "as atribuições dos municípios no SUS fossem sendo efetivamente aumentadas pela descentralização". O parágrafo 5º do Artigo 35 previa

que as transferências de recursos dispensariam a "celebração de convênios ou outros instrumentos jurídicos". Para os integrantes do Conasems, esses vetos descharacterizaram o SUS porque retiraram, praticamente, toda a sua autonomia financeira.

O secretário-executivo do Ministério da Saúde, Luís Romero, discordou dos secretários municipais, argumentando que os artigos eram inconstitucionais. "A LOS é uma lei que não tem precedência sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO). É a LDO que vai determinar qual a parcela de recursos que será destinada aos municípios", explicou.

Luis Romero não economizou críticas ao projeto da LOS. "É uma lei de péssima qualidade." Citou como exemplo o parágrafo 4º do Artigo 39, que permitia a transferência de um médico de qualquer instituição para o Ministério da Saúde sem necessitar

de uma autorização oficial. "Desta maneira, se um médico do Ministério do Exército decidisse vir para o Ministério da Saúde, ele poderia trabalhar aqui, dispensando qualquer burocracia", explicou. E acrescentou: "Eu nunca vi uma lei tão mal escrita."

De acordo com o secretário, o Ministério da Saúde propôs apenas dois vetos à LOS, aos artigos 48 e 49, justamente os que mais desagravaram ao Conasems. Outro veto que desagradou os secretários municipais foi o Artigo 11, que estabelecia a criação do Conselho de Saúde e da Conferência de Saúde, com poderes para avaliar a situação do setor e propor diretrizes para a formulação de políticas. De acordo com Romero, o veto partiu do presidente Collor, porque a Constituição prevê que a criação de órgãos da administração pública são prerrogativas únicas do presidente da República.